



**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>0820/2023</b></p> <p><b>TIPO:</b> menor preço</p> <p><b>REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p><b>UASG 926277</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>A partir das 09:00 horas do dia 09/11/2023</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>09:00 horas do dia 23/11/2023</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço de equipamentos para ampliação de salas cirúrgicas/alas, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 18.369.084,76.

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Andressa Folchini e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3065/2023 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**E-mail:** [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br)

**Telefones/whatsapp:** (45) 3321-5125

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 17/11/2023), através do endereço eletrônico [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**



**4.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

**4.3.1.** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista a necessidade técnica, e por ser um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar

### 6. AMOSTRA:

6.1. Não se aplica

### 7. GARANTIA:

7.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução dos equipamentos citados, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.

7.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

7.3. Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período indicado no item 1.2, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da instalação do equipamento.

7.4. Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe técnica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.

7.5. As peças substituídas no período da garantia, 12 (doze) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.



- 7.6.** As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.
- 7.7.** Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.
- 7.8.** Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.
- 7.9.** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso de não ser possível o conserto, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.10.** A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- 7.11.** A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os
- 7.12.** defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho, para equipamentos por ela fornecidos da mesma marca.
- 7.13.** A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.
- 7.14.** Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação na Unidade Hospitalar.
- 7.15.** A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais Técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados.
- 7.16.** A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

## **8. CONSÓRCIO:**

- 8.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

## **9. ANEXOS:**

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA  
Anexo II - DOS DOCUMENTOS  
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)  
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO  
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE  
Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual nº 9452 de 15 de maio de 2015.
- 2.5. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.
- 2.6. No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- 2.7. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.8.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.8.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.8.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.8.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.8.2;
- 2.8.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.8.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.8.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.8.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.9.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.10.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.11.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

**3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1.** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2.** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5.** O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.1.2.** Marca/modelo/referência;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**4.4.1.** Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**

**4.4.1.1.** **Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.**

**4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

**4.6.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.10.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I - ) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.1.1.** Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
- 8.1.2.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 8.1.3.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 8.1.3.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 8.1.4.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.1.5.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

## 9. OS RECURSOS

- 9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.3.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



- 9.5.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2.** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.3.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 11.6.** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 11.7.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 11.8.** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 11.8.1.** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 11.8.2.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 11.8.3.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.



**11.8.4.** O transcurso do período citado no item 11.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**12.1.** À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste

**12.2.** As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.** A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**12.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## **13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

**13.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**13.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**13.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**13.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

**13.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**13.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



**13.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**15.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**15.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**15.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**15.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



**15.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**15.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 8 de novembro de 2023.

**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral e Ordenador de Despesas  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



## Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Item	Cod. Tasy	Material	Qtde	VI Máximo Edital (unid)	VI total edital	A/C/B
01	75676	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA	60	40.315,00	2.418.900,00	C
02	54161	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUPLO	11	81.200,00	893.200,00	C
03	64354	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR	200	19.399,25	3.879.850,00	C
04	75960	CONJUNTO INSTRUMENTAL DE VIDEO CIRURGIA CAIXA CONVENCIONAL/OBESO	01	596.666,66	596.666,66	C
05	64093	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR SOBRE RODÍZIOS.	16	38.475,00	615.600,00	C
06	66647	CARRO DE EMERGÊNCIA	30	4.115,51	123.465,30	C
07	72468	BIOMBO TRIPLO COM CORTINA PLÁSTICA	20	731,50	14.630,00	C
08	39421	CARRO PADIOLA COM ELEVAÇÃO.	60	1.752,88	105.172,80	C
09	73770	MESA PARA REFEIÇÃO (LUXO)	40	977,50	39.100,00	C
10	60939	POLTRONA RECLINÁVEL.	200	1.600,00	320.000,00	C
11	76012	MONITOR MULTIPARAMETRO COMPLETO	200	33.615,00	6.723.000,00	C
12	76013	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	250	2.930,00	732.500,00	C
13	76014	INCUBADORA E BERÇO AQUECIDO PARA RN	10	175.475,00	1.754.750,00	C
14	75990	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMETRICO COMPLETO	01	152.250,00	152.250,00	c

1.1 Registro de preços, de Equipamentos para ampliação de salas cirúrgicas/alas, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### - Item 01:

#### **DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA (Cód. Tasy 75676)**

Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna;

Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG;

Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream;



- Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminescente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas;
  - Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;
  - Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; registrador térmico incorporado, para registro em papel termo sensível com largura mínima de 50 mm;
  - Deve possuir bateria de lítio ou níquel hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador;
- Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas:
- Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação;
  - Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos;
  - Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos;
  - Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
  - O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia;
  - Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo;
  - Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela;
  - O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu;
  - Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
  - Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário;
  - O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais;
  - Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça;
  - Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono;
  - Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM;
  - Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA;
  - Parâmetros de Monitoração: ECG:
  - Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC);
  - Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM;
  - Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada.
  - Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET.
  - Deve apresentar a curva pletismografia com o respectivo valor numérico;
  - Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento:
  - 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos;
  - 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior;
  - 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção;
  - 10 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá;
  - 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior;
  - 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação.
  - Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

#### **DOCUMENTAÇÃO**

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;



- Garantia mínima de 24 meses a partir da entrega do equipamento; para o equipamento e todos os seus acessórios.

- **Código Br aproximado: 425249**

**GMS: 6515.58433**

- **Item 02:**

**Foco Cirúrgico de Teto Duplo (Cód. Tasy 54161)**

- Com 160.000 lux para cúpula principal e 160.000 lux para cúpula secundária/satélite;

- Deverá ser composto por cúpulas com sistema de iluminação na tecnologia LED, com luz fria e homogênea.

- A estrutura dos braços, base, eixos, garfos e antebraço deverão ser em aço, com pintura epóxi. As cúpulas deverão possuir formato circular, simétricas e fabricadas em Fibra de Vidro antichama e gel-coat ou outro polímero de mesma resistência.

- A cúpula principal deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-10%); diâmetro máximo de 725 mm e a quantidade mínima de 85 (oitenta e cinco) LEDs na sua composição.

- A cúpula secundária deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-10%); diâmetro máximo de 725 mm e a quantidade mínima de 85 (oitenta e cinco) LEDs na sua composição.

- A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de 320.000 Lux (+/-10%), quando aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 94 (+/-5). O Índice de Reprodução de Cor Específica (R9) deverá ser de no mínimo de 95 (+/-2).

- A Temperatura de Cor deverá ser ajustável de 3.000K a 6.000K (K= Kelvin).

- A vida útil estimada dos LEDs deverá ser de pelo menos 70.000 horas.

- O sistema de focalização deverá ser através das manoplas de focalização em alumínio localizadas no centro de cada uma as cúpulas. As manoplas deverão ser removíveis sem o uso de ferramentas e deverão ser autoclaváveis.

- O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada das cúpulas deverá ser de pelo menos 100 mm (+/-5%) e o diâmetro Máximo oferecido por cada uma das cúpulas deverá ser de pelo menos 355 mm (+/-5%). A coluna luminosa com profundidade mínima de 1490 mm por cúpula

- As cúpulas deverão possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, deverá ser individual por cúpula.

- O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, em LCD com membrana em policarbonato de fácil higienização, garantindo assim maior resistência ao produto. Sendo eles: Liga/Desliga, Modo Endo, Ajuste de Temperatura de Cor e Dimmer (controle da intensidade luminosa com pelo menos 8 graduações). O Dimmer (controle da intensidade luminosa com pelo menos 8 graduações) deverá realizar o ajuste de pelo menos 5% a 100% da potência de cada uma das cúpulas. Os comandos do foco cirúrgico deverão estar localizados nos braços ou garfos de sustentação das cúpulas.

- Tensão (v): 110 V - 220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. As placas led LED deverão ser fabricados totalmente ou parcialmente em alumínio para que possa colaborar na dissipação do calor, sendo que estes deverão estar isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico. A potência (VA) máxima do equipamento deverá ser de 280 VA.

- Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, com pelo menos dois pontos com giro 360 graus (giro livre) sem o uso de contrapesos.

- O equipamento deverá possuir no mínimo Grau de Proteção IP44,

- O sistema de alimentação do foco cirúrgico deverá ser realizado através de fonte chaveada, garantindo maior estabilidade ao funcionamento do equipamento. Acessórios extras: 2 pares de manoplas autoclaváveis por equipamento.

- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

- **DOCUMENTAÇÃO**

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa (Brasil) e Catálogo.

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Deverá ser instalado no local definido pela instituição;

Garantia mínima de 12 meses partir da instalação do equipamento.

Código Br aproximado: 482078

**GMS 6515.61014**



**- Item 03:**

**Cama ELÉTRICA HOSPITALAR (Cód. Tasy 64354)**

Base e estrutura construídos em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico sem espaço entre as mesmas para que o paciente não possa sair do leito.

Estrado ou base do colchão da cama em chapa de aço ou polímero de alta resistência dividido em 04 seções, pintura eletrostática ou revestimento a pó, deve possuir 04 (quatro) grades laterais com amortecedores para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência. Apoio para as costas translúcido para raios-X e porta cassete com função radiotransparente. Área para colocação de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Cabeceira e peseira removíveis, sistema para evitar que durante o transporte a cabeceira ou a peseira desencaixe da cama, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios antirruído, de 125 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionador em cada roda, permitindo o bloqueio total em qualquer canto da cama, sistema de quinta roda com mola para ajuste de altura.

Controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, visando evitar quedas do acessório, controle de grade para paciente com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem.

Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: Subir, abaixar, dorso, joelhos, trendelemburg, trendelemburg reverso, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e posição plana.

Indicadores de angulação, para: dorso, trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiopulmonares (CPR Manual);

Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados; Elevação do encosto com sistema que diminui a pressão sobre o corpo do paciente, esse movimento deverá impedir a movimentação, diminuindo o stress e a compressão sobre o corpo do paciente.

Altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 68 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 100 cm e comprimento 200 cm; Extensor de leito de aproximadamente + ou - 30 cm extras ao comprimento da cama, Angulação do dorso: de no mínimo 65°; Angulação do joelho: de no mínimo 25°; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 12°;

Carga máxima de trabalho 250kg ou maior; Peso do paciente de até 215kg ou maior, Grau de proteção: IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com autonomia de pelo menos 100 movimentos, com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada.

**ACESSÓRIOS\*:**

01 (um) colchão compatível com a capacidade e dimensões da cama, com no mínimo 12 cm de espessura densidade 28 ou superior, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição não ultrapassando 10kg e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito hospitalar com capa impermeável, com aditivo retardante, de chama, e aditivo para tratamento antibacteriano, o colchão deverá ser do mesmo fabricante da cama.

01 (um) suportes de soro em aço inox ou revestimento antiferrugem;

01 (um) colchão compatível com a capacidade e dimensões da extensão do leito, com no mínimo 12 cm de espessura densidade 28 ou superior, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito hospitalar com capa impermeável, com aditivo retardante, de chama, e aditivo para tratamento antibacteriano, o colchão deverá ser do mesmo fabricante da cama.

**DOCUMENTAÇÃO**

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.

- **Código Br aproximado:** 404743

**GMS 7103.60193**



- Item 04:

**CONJUNTO (INSTRUMENTAL) DE VIDEOCIRURGIA CAIXA CONVENCIONAL/OBESOS** (Cód. Tasy 75960)

ITEM	QTDA	CAIXA CONVENCIONAL
01	04 (quatro)	Endoscópio rígido com medidas aproximadas de D= 4mm, C= 302mm, 30°, autolavável HD Compatível
02	04 (quatro)	Cabo de fibra ótica flexível, alta fidelidade na transmissão de luz, capa em silicone autolavável, conector para fonte de luz preparado para suportar até 500° C de aquecimento, medidas aproximadas de D= 4,9 mm C= 2500 mm
03	04 (quatro)	Agulha de Veress para insuflação, medidas aproximadas de 2.0 x 120mm em aço inoxidável;
04	08 (oito)	Vedante tipo carretel – pct 10 Unidades
05	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 12,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável, autolavável.
06	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável autolavável.
07	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 120mm; em aço inoxidável, autolavável.
08	04 (quatro)	Trocater/ obturador com ponta piramidal, protegida, retrátil – automático, com medidas aproximadas de 10.5mm C: 120mm, em aço inoxidável.
09	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.
10	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.
11	04 (quatro)	Redutor de acoplar para cânulas magnéticas medidas aproximadas de 10,5/5mm
12	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 5MM
13	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 10MM
14	04 (quatro)	Agulha ou CANULA de punção 2mm
15	04 (quatro)	Válvula aspirador/irrigador com medidas aproximadas de 5x330mm
16	04 (quatro)	Cânula de dissecação monopolar tipo ângulo reto "L", com conector HF, de aproximadamente 5/330mm



17	08 (oito)	Cabo monopolar, autoclavável, 3000mm
18	04 (quatro)	Pinça Bipolar, mandíbula com dupla ação, Maryland. Empunhadura/ manopla anatômica medidas aproximadas de D=5mm C= 360mm
19	04 (quatro)	Pinça apreensão Mixter 90°, medidas aproximadas de 5/330mm
20	04 (quatro)	Pinça apreensão Maxi a traumática, completa, medidas aproximadas 5/330mm
21	04 (quatro)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 5/330mm
22	04 (quatro)	Pinça de apreensão a traumática tipo De Bakey, medidas aproximadas 5/330mm
23	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Matkowitz, medidas aproximadas 5/330mm
24	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Babcock, completa, medidas aproximadas 5/330mm
25	04 (quatro)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 5/330mm
26	04 (quatro)	Porta Agulha mandíbula curva para esquerda, manopla Curva/anatômica, medidas aproximadas 5/330mm com cremalheira
27	04 (quatro)	Contra Porta Agulha reto, medidas aproximadas 5/360mm
28	02 (dois)	Empurrador de nó, sem abertura, medidas aproximadas 5/330mm
29	02 (dois)	Agulha de punção 2mm, tubo medidas aproximadas 5/450mm com conector LL
30	02 (dois)	Afastador para vídeo cirurgia com 5 pás, medidas aproximadas 10/380mm
31	02 (dois)	Pinça bipolar - de 5mm
32	02 (dois)	Agulha para fechamento de Aponeurose, medidas aproximadas de 3/170mm
<b>PARA PACIENTES OBESOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTDA</b>	
01	01 (um)	Endoscópio rígido medidas aproximadas D= 10mm, C= 310mm, 30°, autoclavável - HD Compatível
02	01 (um)	Cabo de fibra ótica flexível, alta fidelidade na transmissão de luz, capa em silicone autoclavável, conector para fonte de luz preparado para suportar até 500° C de aquecimento, medidas aproximadas de D= 4,9 mm C= 2500 mm
03	01 (um)	Agulha de Veress para insuflação, medidas aproximadas de 2.0 x 120mm em aço inoxidável;



04	01 (um)	Vedante tipo carretel – pct 10 Unidades
05	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 12,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável, autoclavável.
06	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável autoclavável.
07	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 120mm; em aço inoxidável, autoclavável.
08	04 (quatro)	Trocater/ obturador com ponta piramidal, protegida, retrátil – automático, com medidas aproximadas de 10.5mm C: 150mm, em aço inoxidável.
09	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.
10	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.
11	04 (quatro)	Redutor de acoplar para cânulas magnéticas medidas aproximadas de 10,5/5mm
12	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 5MM
13	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 10MM
14	04 (quatro)	Agulha ou CANULA de punção 2mm
15	04 (quatro)	Válvula aspirador/irrigador com medidas aproximadas de 5x330mm
16	04 (quatro)	Cânula de dissecação monopolar tipo ângulo reto "L", com conector HF, de aproximadamente 5/330mm
17	08 (oito)	Cabo monopolar, autoclavável, 3000mm
18	04 (quatro)	Pinça Bipolar, mandíbula com dupla ação, Maryland. Empunhadura/ manopla anatômica medidas aproximadas de D=5mm C= 360mm
19	04 (quatro)	Pinça apreensão Mixter 90°, medidas aproximadas de 5/420mm
20	04 (quatro)	Pinça apreensão Maxi atraumática, completa, medidas aproximadas 5/420mm
21	01(um)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 5/420mm
22	01(um)	Pinça de apreensão atraumatica tipo De Bakey, medidas aproximadas 5/420mm



23	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Matkowitz, medidas aproximadas 5/420mm
24	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Babcock, completa, medidas aproximadas 10/420mm
25	04 (quatro)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 05/420mm
25	04 (quatro)	Tesoura Metzenbaum, curva 15mm, 5/420mm.
26	04 (quatro)	Porta Agulha mandíbula curva para esquerda, manopla Curva, medidas aproximadas 5/330mm com cremalheira
27	04 (quatro)	Contra Porta Agulha reto, medidas aproximadas 5/360mm
28	02 (dois)	Empurrador de nó, sem abertura, medidas aproximadas 5/330mm
-05(cinco) unidades -Estojo de esterilização para endoscópio rígido (compatível) em policarbonato ou material superior.		
-04 (quatro) unidades- Estojo para esterilização de pinças para laparoscopia, em policarbonato ou material superior, (compatível) com tapetes em silicone de pinos para acomodação das pinças + bandeja de suporte.		

- Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

#### **DOCUMENTAÇÃO**

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.
- **Código Br** aproximado: 470222

**GMS 6510.78160**

#### **- Item 05:**

##### **FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR SOBRE RODÍZIOS. (Cód. Tasy 64093)**

Deverá ser composto por cúpula com sistema de iluminação na tecnologia LED. A estrutura dos braços, base, eixos, garfo(s) e antebraço deverão ser em aço, com pintura epóxi. A cúpula deverá possuir formato circular, ser simétrica e fabricada em Fibra de Vidro antichama e gel-coat ou outro polímero de mesma resistência. Com pelo menos dois rodízios com sistema de freios.

A cúpula deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-2%); diâmetro máximo de 620 mm; a quantidade máxima de 4 (quatro) bulbos/placas de LED/conjuntos de LEDs; e a quantidade mínima de 81 (oitenta e um) LEDs brancos na sua composição.

A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de 160.000 Lux (+/-2%), quando aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 95 (+/-5). O Índice de Reprodução de Cor Específica (R9) deverá ser de no mínimo de 97 (+/-3).

A Temperatura de Cor deverá ser fixa em 5.000K (+/-2%) (K= Kelvin), composto apenas por LEDs brancos.

A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser fixa, garantindo ao usuário maior estabilidade cromática do campo iluminado. A vida útil estimada dos LEDs deverá ser de pelo menos 75.000 horas.

O sistema de focalização deverá ser do tipo mecânico e multifocal, facilitando o ajuste do diâmetro luminoso sem a necessidade de movimentação da cúpula. Sendo este ajuste realizado através da manopla de focalização em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível sem o uso de ferramentas e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada das cúpulas deverá ser de pelo menos 100 mm (+/-2%) e o diâmetro Máximo oferecido pela cúpula deverá ser de pelo menos 355 mm (+/-2%).



A cúpula deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, o qual deverá estar localizado no centro da cúpula. O modo de iluminação Endo deverá ser na cor branca a fim de evitar alteração na tonalidade dos materiais e tecidos iluminados.

O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, Modo Endo na cor branca, e Dimmer (controle da intensidade luminosa). O Dimmer (controle da intensidade luminosa) deverá realizar o ajuste de pelo menos 5% a 100% da potência de cada uma das cúpulas. Os comandos do foco cirúrgico deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico. O Dimmer deverá possuir pelo menos 8 (oito) graduações nos painéis de comando. O painel de comando deverá ser do tipo membrana em policarbonato de fácil higienização, garantindo assim maior resistência ao produto.

O Foco Cirúrgico deverá proporcionar coluna luminosa com profundidade mínima de 1490 mm por cúpula; Tensão (v): 110 V - 220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos/placas LED deverão ser fabricados totalmente ou parcialmente em alumínio para que possa colaborar na dissipação do calor, sendo que estes deverão estar isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico.

Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação do foco cirúrgico deverá ser realizado através de fonte chaveada, garantindo maior estabilidade ao funcionamento do equipamento.

O equipamento deverá possuir Sistema de Emergência, o qual deverá possuir ação imediata na falha de alimentação elétrica do foco cirúrgico. O sistema de emergência, com baterias seladas, deverá possuir autonomia de pelo menos 180 minutos.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

#### - DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
  - AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
  - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo
  - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
  - Garantia de 12 meses partir da instalação do equipamento.
- Código Br aproximado: 482054

**GMS 6515.52519**

#### - Item 06:

##### **CARRO DE EMERGÊNCIA** (Cód. Tasy 66647)

Confecção estrutura/ gabinete aço / ferro pintado, pintura eletrostática, Material de confecção do tampo em aço inox. Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, possuir: tábua de massagem, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro, suporte de soro e 4 gavetas, sendo a primeira com divisórias para medicamentos, e a quarta um gavetão, sistema de fechamento individual para cada gaveta.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

#### -DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa, (Brasil), juntamente com catálogo.
- Garantia de 12 meses a partir da instalação do equipamento.

código BR aproximado: 410761

GMS 6515.72245

#### - Item 07:

##### **BIOMBO TRIPLO COM CORTINA PLÁSTICA** \ (Cód. Tasy 72468)

Impermeável na cor branca, estrutura tubular em aço inox, com rodízios de 50 mm, dimensões aproximadas 1,80 altura x 1,85 largura.

#### **DOCUMENTAÇÃO**

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa, (Brasil), juntamente com catálogo
- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento

Código BR aproximado: 444802

GMS 7103.68398

#### - Item 08:

##### **CARRO PADIOLA COM ELEVAÇÃO.** (Cód. Tasy 39421)



Carro maca com grade de Inox elevação de altura (estrutura em tubo aço retangular 50 x 30 x 2,0 m, Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento; espuma de 10 cm com no mínimo D-28 revestido em corvin de 1º qualidade na cor preta, cabeceira móvel através de cremalheira, elevação do leito, através de manivela em aço inox, revestido com cabo de baquelite, acionamento do movimento em rosca quadrada, para agilidade da altura embutida em tubo redondo, grades laterais escamoteáveis em aço inox, suporte de soro em aço inox com 2 gancho em T, para-choque em toda a volta, rodízios de no mínimo 5" polegadas sendo 2 com sistema de freio em diagonal; dimensões interna 1,85 x 0,80cm.

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;

- Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento

Código br aproximado: 421265

GMS: 6515.72263

**- Item 09:**

**MESA PARA REFEIÇÃO (LUXO) (Cód. Tasy 73770)**

Altura regulável, através de manivela com cabo em batelite e kit de engrenagem em nylon, Estrutura em metalom 30x50x1,20mm, 4 pés sendo dois deles com ponteiras e dois com rodízio de 3" com sistema de giro e freio;

Tampo em aço inox 40x80 com abas de 3 cm virada para baixo sem arestas

**Documentação:**

Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;

- Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento.

Código Br aproximado: 334778.

GMS: 7102.65696.

**- Item 10:**

**POLTRONA RECLINÁVEL (Cód. Tasy 60939)**

Com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, e tratamento antiferruginoso, estofamento em espuma com densidade mínima 28, e revestimento em couro. Declínio do encosto de no mínimo 160° através de trava, movimento de apoio de dorso e pés simultâneos, acionados através de alavanca com 4 posições. Base com 4 rodízios de no mínimo 3", sendo que dois deles com freios em diagonal. Com capacidade mínima de 200Kg. Medidas mínimas aproximadas C-1,25 / L-0,46 / A-0,55. Com opção de cores variadas na estrutura e estofamento.

**- DOCUMENTAÇÃO**

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa, e catálogo

- Garantia de 12 meses a partir da entrega;

- Código BR aproximado: 484081

- GMS 7103.72261

**- Item 11:**

**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (Cód. Tasy 76012)**

Monitor multiparamétrico com tela integrada de no mínimo 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque.

Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo.

Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais.

Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos.

Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores.

Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full- disclosure".

Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame.

Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente.

Possibilidade de uso através do controle remoto.

Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros.

Todos os parâmetros devem atender pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente).



Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores etc.  
Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos.

Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações.

Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET.

Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;

Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura:

Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP).

Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas;

Capnografia: Mensuração de EtCO<sub>2</sub> através do método mainstream / fluxo principal; para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores;

Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral):

Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s.

Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C;

EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais;

É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO<sub>2</sub>, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF.

Acessórios que acompanham o equipamento:

01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC);

01 pré-cabo de ECG (cabo tronco);

01 Sensor de Temperatura tipo disco pele;

01 Sensor de SPO<sub>2</sub> tipo clip, reutilizável, tamanho infantil e 01 (um) adulto;

01 pré-cabo de SPO<sub>2</sub> (cabo tronco);

01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto;

01 Cabo p/ Pressão Invasiva completo;

01 Cabo/Sensor p/ Capnografia (Mainstream);

01 bateria recarregável;

01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT.

#### DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Garantia mínima de 24 meses a partir da instalação do equipamento, para o equipamento e todos os seus acessórios.

- Código Br aproximado: 434299

- GMS 6515.72307

#### - Item 12:

##### **SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO (Cód. Tasy 76013)**

Suporte para monitor multiparametrico ajustável GRAU MÉDICO, em alumínio extrudado anodizado, de fixação Horizontal sobre trilho de deslocamento Horizontal, capacidade de carga máxima 18kg, distância de fixação da parede para o monitor de aproximadamente 30 cm partindo do eixo central, rotação de 360 graus



do monitor, engate rápido do monitor sobre trilho de encaixe basculante com acionamento com uma das mãos somente, angulação frontal mínima de 25° através de um manípulo ou equivalente. Chapa para instalação da base do monitor a ser fixada de acordo com a furação do monitor e tamanho. Deve acompanhar suporte para fixação de dispositivos e materiais na beira do leito, construído em perfil extrudado de alumínio, monotrilho horizontal, com comprimento de 50 cm aproximado, acabamento superficial anodizado acetinado aprox. 30mm largura aprox. 10mm de espessura aprox. Possuir 2 canais côncavos superior e inferior para fixação de dispositivos móveis através de esferas e/ou fixos através de parafusos. Composto por bucha de fixação rápida com uma das mãos, através de 2 adaptadores. Deverá acompanhar o produto Cesto aramado para acomodação de acessórios em aço pintado em pintura eletrostática a pó, nas dimensões aproximadas altura 13cm, largura 17cm e comprimento 30cm, com fixação no monotrilho. Demais acessórios para a correta instalação e funcionalidade dos suportes. Acompanhar parafusos e buchas em nylon com capacidade para cargas acima de 50 Kg.

#### DOCUMENTAÇÃO

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.
- Código Br aproximado: 346940
- **GMS** 6511.77360

#### - Item 13:

#### **INCUBADORA E BERÇO AQUECIDO PARA RN (Cód. Tasy 76014)**

Sistema híbrido de incubadora e berço aquecido para aquecimento de pacientes neonatais. Com requisitos mínimos:

Incubadora/berço elaborada em material não-ferroso, plástico de engenharia, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento.

Cúpula de dupla parede em acrílico transparente;

No mínimo quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas.

Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente.

Passa-tubos flexíveis;

Sistema externo de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg, Próclive, horizontais alta e baixa;

Sistema contínuo de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente para Incubadora;

Berço Aquecido: Controles microprocessados modos de operação servo controlado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal.

Construído com fio de níquel-cromo em tubo especial de quartzo disposto na parte superior e externa o módulo refletor, com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão e com calha protetora do elemento de quartzo.

Sistema de elevação da cúpula superior controlado por pedais para transformação em berço aquecido de forma rápida e segura.

Balança radio transparente incorporada ao equipamento que permite a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo.

Gaveta externa para chassi de RX.

Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor;

Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção.

Sistema de servo-controle e monitorização da concentração de oxigênio de 21% a 65%, alarmes de alta e baixa concentrações e ajuste a cada 1%, com medidas através de duas células de oxigênio, conforme norma;

Sistema de oximetria de pulso integrado ao painel de controle, com curva pletismográfica com monitoramento SpO2 (1 a 100%) e do batimento cardíaco (20 a 250) em neonatos críticos com baixa perfusão.



Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas.

Acessórios que deve acompanhar:

- Suporte ergométrico com ajuste de altura do equipamento por pedais bilaterais,
- Com rodízios de no mínimo 4" e freios;
- Com no mínimo uma gaveta para guarda de utensílios,
- Prateleira giratória para suporte de monitores até 10kg;
- Haste para bomba de infusão, suporte de soro.

Alimentação elétrica: Bivolt ou 220V.

#### DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.
- Código Br aproximado: 443216
- GMS 6515.72215

#### - Item 14:

#### **SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMETRICO COMPLETO (Cód. Tasy 75990)**

Equipamento para realização de teste ergométricos e eletrocardiograma de repouso constituído por: 01 (uma) Esteira Ergométrica para uso médico e 01 (um) Sistema de Monitorização, 01 (um) Eletrocardiógrafo de esforço, Gravação, Impressão e Controle de Teste Ergométrico, Treze derivações simultâneas (DI a V6 mais CM5 ou CS5) com dez eletrodos, ou sistema clássico de três derivações (CM5, D2M e V2M) com cinco eletrodos. Apresentação dos batimentos médios e medidas de cada derivação.

#### **Especificação técnica da esteira Ergométrica:**

Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de no mínimo 150kg, Possibilidade de regulagem e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame. Sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente. Variação da Elevação: mínima de 0 a 25%. Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador (no caso de sistema de ergometria computadorizado). Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto. Chave de desligamento de emergência, devendo a mesma, ser de fácil acesso tanto para o médico (operador) quanto para o paciente. Motor de tração: mínimo de 1,5hp.; freio automático para parada de emergência. Apoiaadores laterais e frontais. Ter uma área de trabalho que permite tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.

**Especificação técnica do sistema:** programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou outros dados.

**Especificações do Eletrocardiógrafo de esforço:** Eletrocardiógrafo digital 13 derivações simultâneas para realização de teste de esforço. Com filtros totalmente integrado à esteira. Gerenciamento das informações dos pacientes e o registro e arquivamento de exames. Comunicação com o computador via Bluetooth, proporcionando maior liberdade aos pacientes, médicos e auxiliares. Se necessário, o paciente pode ser removido da esteira e submetido a desfibrilação sem necessidade de desconexão dos equipamentos. Acessórios Inclusos: 01 - Cabo de paciente para ECG de repouso. 02 - Cabo de paciente para ECG de esforço, 07 - Cabo de paciente. 06 - Eletrodos tipo ventosa. 04 - Eletrodos de membro tipo clip. 01 - Envelope de eletrodos descartáveis, com 100 unidades cada.

Permitir arquivar e rever exames gravados;

- Comunicação com o computador via Bluetooth ou USB"

**Computador configurações mínimas:** Intel Core i5, 8 GB, 1TB, Windows 10 Pro, Gabinete: Small Form Factor (SFF) - Chipset Placa Mãe: Intel B360 - SISTEMA DE ERGOMETRIA X1: 01 - Slots PCIe X16: 04 (Quatro) Conexões USB, Placa de vídeo com resolução acima de XVGA – formato Wide; Conexões VGA: 01 - Conexão HDMI: 01 - Conexões Display Port: 01 - Rede: 10/100/1000 - Conexões Serial: 01 - Criptografia: Firmware TPM (fTPM) - Fonte: 180W - Automática - 85% PSU - Caixa de Som: Autofalante Interno no gabinete – 2 (dois) Monitores de no mínimo 18" LCD - Impressora a laser.



01 - Fio terra. 01 - Cabos de conexão do amplificador: para a esteira e para o computador. 01 no break de 600 VA (mínimo), e demais acessórios para o perfeito funcionamento do Equipamento.

#### **DOCUMENTAÇÃO**

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
  - AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
  - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
  - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
  - Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.
- **Código Br aproximado: 416415**  
- **GMS 7803.68817**

O proponente e o detentor do registro de produtos enquadrados como **produtos para a saúde** deverão apresentar:

Certificado de Licença Sanitária da fabricante e detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

Autorização de Funcionamento da fabricante e detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/> . Acessado em: 10 fev. 2021.

Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6360.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm) . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270\\_28\\_02\\_2019.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf) . Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) disponíveis em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf) , [http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html) e [http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf) . Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em:



[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf),  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html) e  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf) . Acessados em: 10 fev. 2021.

Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta. Será considerada aprovada o equipamento que atender aos critérios técnicos exigidos nos descritivos.

Inexistência de notificações técnicas junto ao HUOP e a ANVISA; Conformidade com as normas regulamentadoras.

OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do detentor de registro e proponente.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade

### 1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer da seguinte forma:

1.4.1 O prazo de vigência da ata de registro de peça será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.2 Após a assinatura da Ata, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra e um contrato de garantia do equipamento.

A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

#### 1.4.3 Local de entrega:

Os equipamentos deverão serem entregues no setor de patrimônio (HUOP), e instalados em local a ser definido pela instituição.

Local de entrega do equipamento: Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná.

Horário de entrega/realização do serviço: A entrega deverá ser realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

E-mail: [huop.patrimonio@unioeste.br](mailto:huop.patrimonio@unioeste.br)

Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação.

### 1.5 AMOSTRAS

Não está sendo solicitado;



## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) é referência, porta aberta para emergências/urgências para toda a macrorregião. O HUOP tem em média 298 leitos, destes 85 são leitos de UTI e 213 são leitos de enfermaria, e os serviços hospitalares prestados pelo HUOP atingem uma gama extensa de ações assistenciais na área da saúde.

Considerando que o Hospital do Coração Nossa Senhora da Salete - que era referência em Cardiologia; suspendeu os atendimentos para este diagnóstico e, que conseqüentemente aumentou a demanda (Macrorregião) para o HUOP.

Considerando Memorando nr. 224/2023-DG, com prospecção de aumento do número de leitos, tendo em vista inauguração da obra Materno Infantil, que contará com aproximadamente 168 (cento e sessenta e oito) leitos. Visto que haverá ampliação de mais 10 (dez) leitos de UTI adulto, 44 (quarenta e quatro) leitos de enfermaria, 06 (seis) salas cirúrgicas, 04 (quatro) salas de recuperação pós-anestésica e ampliação da central de materiais estéreis.

É a referência regional em alta complexidade nas áreas de gestação de alto risco, traumatologia, cirurgia vascular e neurologia, realiza cirurgias eletivas e de urgência.

Tendo em vista dois fatores primordiais, o atendimento emergencial a pacientes politraumatizados graves e instáveis, para proporcionar assim condições adequadas de contínuo atendimento, servindo aos pacientes com excelência, abrangendo a 10ª Regional de Saúde/macrorregião Oeste.

Os equipamentos em questão, serão adquiridos para ampliação de salas cirúrgicas/alas e substituição de equipamentos obsoletos e conseqüentemente devido a inservibilidade/economicidade.

**O CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR EXTERNO** é um dispositivo médico utilizado para administrar choques elétricos controlados ao coração, com o objetivo de restaurar um ritmo cardíaco normal em pacientes que sofrem de arritmias cardíacas graves, como a fibrilação ventricular ou a taquicardia ventricular. Ele pode funcionar tanto como um cardioversor (para sincronizar o choque com o ritmo cardíaco) quanto como um desfibrilador (para administrar choques não sincronizados para interromper arritmias caóticas).

### **FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUPLO**

Equipamento médico utilizado em salas de cirurgia para fornecer iluminação intensa e direcionada durante procedimentos cirúrgicos. Ele é composto por duas unidades de iluminação montadas no teto, cada uma das quais pode ser ajustada independentemente para fornecer luz onde é necessária. Fornece iluminação precisa, com intensidade ajustável, a iluminação de teto duplo é especialmente útil em procedimentos complexos que exigem uma área ampla de iluminação, minimizando sombras indesejadas e proporcionando uma iluminação mais uniforme. Isso ajuda a reduzir a fadiga ocular e facilita a concentração durante a cirurgia.

### **CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR**

Especificamente para uso em ambientes hospitalares, é equipada com motores elétricos que permitem ajustar várias posições da cama para atender às necessidades dos pacientes, proporcionando conforto, segurança para cuidados médicos. Essas camas são frequentemente utilizadas para pacientes que estão se recuperando de cirurgias, tratamentos médicos ou que precisam de cuidados prolongados.

### **CONJUNTO INSTRUMENTAL DE VIDEO CIRURGIA CAIXA CONVENCIONAL/OBESO**

Um conjunto instrumental de vídeo cirurgia é um conjunto de instrumentos médicos específicos para realizar procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos utilizando tecnologia de vídeo, como a laparoscopia. A caixa convencional/obeso indica que esse conjunto é adaptado para procedimentos em pacientes convencionais (com peso normal) e pacientes obesos. A vídeo cirurgia, também conhecida como cirurgia laparoscópica, envolve a inserção de pequenos instrumentos cirúrgicos e uma câmera de vídeo através de pequenas incisões na pele. Isso permite que o cirurgião visualize o interior do corpo em um monitor e realize procedimentos sem a necessidade de grandes incisões.

### **FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR SOBRE RODÍZIOS.**

Um foco cirúrgico auxiliar sobre rodízios é um tipo de luminária médica móvel que é projetada para fornecer iluminação adicional em salas de cirurgia ou outros ambientes médicos onde iluminação específica seja necessária. Estes focos cirúrgicos auxiliares têm a capacidade de serem movidos facilmente de um local para outro devido à presença de rodízios, que são rodinhas ou rodas giratórias na base do equipamento. Isso permite que a unidade seja posicionada precisamente onde a iluminação é necessária durante um procedimento médico.

**CARRO DE EMERGÊNCIA, CONHECIDO** como carrinho de parada, é um equipamento essencial em ambientes de saúde, como hospitais, clínicas, unidades de terapia intensiva (UTIs), pronto-socorro e outros locais onde o atendimento médico de emergência é prestado. Esse carrinho é projetado para armazenar e



fornecer rapidamente os suprimentos, medicamentos e equipamentos necessários para tratar pacientes em emergências.

#### **BIOMBO TRIPLO COM CORTINA PLÁSTICA**

Dispositivo usado em ambientes médicos, como hospitais e clínicas, para criar divisórias temporárias e proporcionar privacidade aos pacientes em diferentes situações clínicas. Esse tipo de biombo é especialmente útil em áreas onde a separação de espaços é necessária para exames médicos, procedimentos, ou simplesmente para proporcionar privacidade aos pacientes em quartos de hospital compartilhados.

#### **CARRO PADIOLA COM ELEVAÇÃO.**

Um carro maca com elevação, também conhecido como carro-padiola elétrico ou maca hospitalar com sistema de elevação, é um equipamento médico usado em hospitais, clínicas e outras instalações de saúde para transportar pacientes com segurança e eficiência, especialmente aqueles que não conseguem se mover por conta própria. Este tipo de carro-padiola é equipado com um mecanismo de elevação elétrica que permite que o paciente seja elevado ou abaixado de maneira controlada, facilitando a transferência do paciente para e de uma cama, mesa de exame, maca cirúrgica, cadeira de rodas ou outros dispositivos.

#### **MESA PARA REFEIÇÃO (LUXO)**

projetadas para proporcionar um ambiente mais confortável e agradável para os pacientes em hospitais ou clínicas, permitindo que eles desfrutem de suas refeições com mais comodidade e dignidade. Essas mesas são especialmente úteis para pacientes que precisam permanecer no hospital por períodos prolongados ou que têm restrições de mobilidade.

**POLTRONA RECLINÁVEL** projetada especificamente para fornecer conforto aos familiares acompanham pacientes em ambientes hospitalares. Essas poltronas são posicionadas em quartos de hospital para permitir que acompanhantes permaneçam próximos aos pacientes durante o período de internação. Elas são diferentes das poltronas reclináveis tradicionais em termos de design e recursos para atender às necessidades específicas de ambientes hospitalares.

#### **SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO COMPLETO**

É um conjunto de equipamentos interligados e conectados a um computador central que faz o controle de toda a operação. O sistema é composto por diversos aparelhos, incluindo ergômetros, monitores para observação contínua do ECG e avaliação do comportamento da frequência cardíaca, sistema para registro em papel do traçado eletrocardiográfico, esfigmomanômetro calibrado, estetoscópio, cronômetro entre outros.

A necessidade de um novo sistema computadorizado para teste ergométrico completo no ambulatório do hospital se justifica pelos seguintes motivos: O atual sistema está obsoleto (2008) e pode não oferecer mais os recursos necessários para a realização de um exame confiável.

A falta de opções no mercado para manutenção pode tornar a manutenção do sistema atual inviável. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas no sistema, o que pode comprometer a segurança e a precisão dos exames.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A partir do que foi explanado no ETP referente a esse processo e após análise da Direção Administrativa do HUOP, a solução para obter o abastecimento adequado dos itens aqui relacionado no **ITEM 1.1** é a contratação por **registro de preço**, na modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço**; segue recomendação da Direção de como proceder com o processo:

Forma de contratação: Sistema de Registro de Preço;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço

Abrangência: Nacional

Modo de disputa: Aberto

Parcelamento ou não da solução: não se aplica

Instrumento de contratação: ata de registro de preço, contrato e ordem de compra;

Critério de aceitabilidade de preços: Valor máximo unitário aceitável;

Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento)

**3.2** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.



3.3 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

3.5 Na entrega será verificado o estado de conservação das embalagens.

#### 4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotos.

4.2 O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no apêndice do processo.

4.3 As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

**Parâmetros adotados:**

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	( )
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	( )
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	( )
Preços constantes de banco de preços e homepages	( )
Preços obtidos no BPS – base BPS	( )
Preços obtidos no BPS – base SIASG	(x)
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	( )

**Resultado da Pesquisa de Preços**

Média dos fornecedores consideráveis (x)
Mediana ( )
Menor Preço ( )

#### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será composto por quatorze itens:

Item	Detalhamento	Quantidade
01	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA	60
02	FOCO CIRÚRGICO DE TETO DUPLO	11
03	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR	200
04	CONJUNTO INSTRUMENTAL DE VIDEO CIRURGIA CAIXA CONVENCIONAL/OBESO	01
05	<u>FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR SOBRE RODÍZIOS.</u>	16
06	CARRO DE EMERGÊNCIA	30
07	BIOMBO TRIPLO COM CORTINA PLÁSTICA	20



08	CARRO PADIOLA COM ELEVAÇÃO.	60
09	MESA PARA REFEIÇÃO (LUXO)	40
10	POLTRONA RECLINÁVEL.	200
11	MONITOR MULTIPARAMETRO COMPLETO	200
12	SUORTE PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	250
13	INCUBADORA E BERÇO AQUECIDO PARA RN	10
14	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMETRICO COMPLETO	01

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista a necessidade técnica, e por ser um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os equipamentos deverão serem entregues no **Setor de Patrimônio** (HUOP), e instalados nos setores (previamente) definidos pelo setor de patrimônio. A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.



Local de entrega do equipamento: Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná.

Horário de entrega/realização do serviço: A entrega deverá ser realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

E-mail: huop.patrimonio@unioeste.br

**9.2** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3** todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



**10.1.9.1** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.9.3** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**10.9.1.4.** empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor/detentor do registro são os informados no item 1.2, ou seja:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** os proponentes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
- **Licença Sanitária atualizada do proponente:** Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.



- **Manual técnico** do equipamento em língua portuguesa (Brasil);  
**Catálogo do produto proposto** com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

**Detentor do registro/fabricante:**

**- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);**

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** detentores do registro/fabricantes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
- **Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante:** Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.
- Exceto para os itens abaixo, dispensados de registro anvisa (conforme RDC):

Item	Cod. Tasy	Material	Unidade	Qtde	A/C/B
07	72468	BIOMBO TRIPLO COM CORTINA PLÁSTICA	Unid	20	C
09	73770	MESA PARA REFEIÇÃO (LUXO)	Unid	40	C
10	60939	POLTRONA RECLINÁVEL.	Unid	200	C
12	76013	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	Unid	250	C

- **Manual técnico** do equipamento em língua portuguesa (Brasil);  
**Catálogo do produto proposto** com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

**12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no edital - das Condições Específicas do Pregão.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.6** Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

- \_ Conformidade da proposta com as especificações do edital;
- \_ Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil);
- \_ Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
- \_ Documentação técnica apresentada com a solicitada;
- \_ Dos documentos de habilitação técnica do proponente e detentor do registro.

Os dados da proponente, apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

\_ Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

**12.7** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.7.1** Valor máximo unitário por item aceitável.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

#### **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14.2** É vedada a subcontratação Total ou Parcial do objeto da presente contratação

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução dos equipamentos citados, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.

Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período indicado no item 1.2, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da instalação do equipamento.

Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe técnica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.

As peças substituídas no período da garantia, 12 (doze) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças



que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.

Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso de não ser possível o conserto, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os

defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho, para equipamentos por ela fornecidos da mesma marca.

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação na Unidade Hospitalar.

A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais Técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados.

A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

## **17 VIGÊNCIA:**

**17.1** O prazo de vigência da ata de registro de peça será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: Unioeste 4534 e/ou Funsaude 4760  
Programa de trabalho: 6078 e/ou 6163/6170  
Elemento despesa: 3390.30.36, 4490.52.08 e 4490.52.42  
Fonte: 262 e/ou 101 e/ou 100  
Valor total: R\$ 18.369.084,76

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Cascavel, 26/10/2023**

Responsáveis pela compilação de informações no Termo de Referência

Edson Marcos Gonçalves (Gestor)

CPF: 02011601967

Narciso de Jesus Comissio (Fiscal)

CPF: 75521130900

Ademir Vanin da Rocha (Fiscal)

CPF: 00042258057



## Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**5.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): os proponentes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

**5.2.** Licença Sanitária atualizada do proponente: Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

## 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

**6.1.** Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**6.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): detentores do registro/fabricantes deverão apresentar a AFE da distribuidora expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

**6.3.** Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante: Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

**6.4.** Exceto para os itens 72468, 73770, 60939 e 76013 dispensados de registro Anvisa (conforme RDC).

**6.5.** Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil);

**6.6.** Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

## 7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**7.1.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**7.2.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º



14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.4.** Na hipótese do item 7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**7.6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



### Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0820/2023      Ano: 2023**

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Agência:

Banco:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço de **equipamentos para ampliação de salas cirúrgicas/alas, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, <b>informar marca/modelo/referência, registro do produto</b> (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 8 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP  
Processo e-protocolo nº 21.024.891-9  
Pregão eletrônico 0820/2023



Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



**Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 8 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 8 de novembro de 2023.

---

Representante Legal



**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 364/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º</b>	<b>PROTOCOLO N.º</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>	<b>VALIDADE DA ATA:</b>

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor Geral, Senhor xxxxx, nomeado pela Portaria n.º xxx - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no menor preço n.º xxxxxxxx homologado pelo Diretor Geral da essa última atualização UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para a futura e a eventual aquisição de xxxxx conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição xxxxxx, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta\_edital\_21.024.891-9 Equipamentos\_sala\_cirurgica



Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

### **9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:**

**9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**9.1.5.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.1.6.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.7.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.8.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.9.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**9.1.12.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.1.14.** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.1.15.** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.1.16.** o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**9.1.17.** empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

**9.1.18.** A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

**9.1.19.** A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.1.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.1.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**10.1.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**10.1.7.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.1.8.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.1.9.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.10.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.1.11.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.1.12.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.1.13.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.1.14.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.1.15.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.1.16.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.1.17.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**



Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 0820/2023 é realizado pela Pregoeira Andressa Folchini, designada na Portaria n.º 3065/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA  
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

### FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



**Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE                      PROTOCOLO**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



**Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

		<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b> Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		<b>Ordem de Compra/Serviço</b> LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.				
<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>								
Fornecedor		Cidade	CEP	UF				
Fone / Fax		CNPJ/CPF	I.E.					
Contato								
E-mail								
Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
1								
							Total	
							Total Geral	
<b>Prazo Entrega</b>		Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor					
Local Entrega		Valores em		Real				
Condição de Pgto: 30 Dias		Hr Entrega						
<b>Observação:</b>		Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:  huop. @unioeste.br;  A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua  OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.						
<b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>								
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:		CNPJ:		Endereço: RUA				
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.								
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.								
» A % obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.								
<b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>								
<b>Informação contábil</b>								
Conta contábil		Rubrica			Valor			
Printed on:		Page 1		OC:		CSUP00114		



## Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N° /2023 – HUOP

#### - GMS

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do () do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para ampliação de salas cirúrgicas/alas, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência e constante no Anexo I deste contrato:

#### 2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo n.º, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxx, de xxx e conforme ato de autorização nas fls. xxx deste protocolo.

#### 3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

3.2. Após a assinatura da Ata, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra e um contrato de garantia do equipamento.

3.3. A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

#### 4. VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de xxx.

#### 5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Gestão/unidade: 4534 e/ou 4760



Programa de trabalho: 6078 e/ou 6170

Elemento despesa: 3390.52.08

Fonte: 262 e/ou 100 e/ou 101

## 6. VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 6.2. O valor total do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxx).
- 6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 7. DO REAJUSTE

- 7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
  - 7.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
  - 7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 8.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no setor de patrimônio (HUOP), e instalados em local a ser definido pela instituição.
- 8.1.2. Local de entrega do equipamento: Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná.
- 8.1.3. Horário de entrega/realização do serviço: A entrega deverá ser realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.
- 8.1.4. E-mail: [huop\\_patrimonio@unioeste.br](mailto:huop_patrimonio@unioeste.br)
- 8.1.5. A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 8.1.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação.
- 8.1.7. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 8.2. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias após a expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## 9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria.

9.2.1. Gestor: Edson Marcos Gonçalves, CPF 020.116.019-67, setor: Patrimônio, e-mail: huop.patrimonio@unioeste.br; telefone 3321-5348;

9.2.2. Fiscal: Narciso de Jesus Comissio, CPF: 75521130900, setor: Centro de Imagens, e-mail: jcomissio@yahoo.com.br; telefone 45 3321-5301.

9.2.3. Fiscal: Ademir Vanin da Rocha, CPF: 00042258057, setor: Almoxarifado, e-mail: ademir.rocha@unioeste.br; telefone 45 3321-5316.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8. Não estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.15. Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.16.1. empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

10.2.16.2. A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

10.2.16.3. A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada.

10.2.16.4. 10.9.1.5. garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, instalados no centro de imagens do HUOP.

### 10.3. São obrigações do Contratante:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se



constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;  
10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, res-salvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.7. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

## 13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução dos equipamentos citados, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.

13.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

13.3. Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período de



12 (doze) meses, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe técnica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.

13.5. As peças substituídas no período da garantia, 12 (doze) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

13.6. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

13.7. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.

13.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso de não ser possível o conserto, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

13.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho, para equipamentos por ela fornecidos da mesma marca.

13.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

13.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação na Unidade Hospitalar.

13.13. A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais Técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados.

13.14. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente



devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 24 de outubro de 2023.

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante**



Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP <b>- Contratada</b>
<b>Testemunhas:</b>



ANEXO I – Descrição dos itens, quantidades e valores

Item	Código	Material	Un. Med.	Qtde	VI. Unit	VI total
1	75676	<p>DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA</p> <p>Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas;</li><li>- Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;</li><li>- Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm;</li><li>- Deve possuir bateria de lítio ou níquel hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas:</li><li>- Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação;</li><li>- Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos;</li><li>- Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos;</li><li>- Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;</li><li>- O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia;</li><li>- Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo;</li><li>- Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela;</li><li>- O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu;</li><li>- Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;</li><li>- Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário;</li><li>- O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais;</li></ul>	Pç	60		



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça;</li><li>- Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono;</li><li>- Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM;</li><li>- Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA;</li><li>- Parâmetros de Monitoração: ECG:</li><li>- Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC);</li><li>- Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM;</li><li>- Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada.</li><li>- Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET.</li><li>- Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;</li><li>- Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento:</li><li>- 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos;</li><li>- 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção;</li><li>- 10 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá;</li><li>- 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior;</li><li>- 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação.</li><li>- Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</li></ul> <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</li><li>- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);</li><li>- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;</li><li>- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do equipamento.</li><li>- Código Br aproximado: 425249</li><li>GMS: 6515.58433</li></ul>			
2	54161	<p>Foco Cirúrgico de Teto Duplo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com 160.000 lux para cúpula principal e 160.000 lux para cúpula secundária/satélite;</li><li>- Deverá ser composto por cúpulas com sistema de iluminação na tecnologia LED, com luz fria e homogênea. - A estrutura dos braços, base, eixos, garfos e antebraço deverão ser em aço, com pintura epóxi. As cúpulas deverão possuir formato circular, simétricas e fabricadas em Fibra de Vidro antichama e gel-coat ou outro polímero de mesma resistência.</li><li>- A cúpula principal deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-10%); diâmetro máximo de 725 mm e a quantidade mínima de 85 (oitenta e cinco) LEDs na sua composição.</li><li>- A cúpula secundária deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-10%); diâmetro máximo de 725 mm e a quantidade mínima de 85 (oitenta e cinco) LEDs na sua composição.</li><li>- A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de 320.000 Lux (+/-10%), quando aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 94</li></ul>	Pç	11	



(+/-5). O Índice de Reprodução de Cor Específica (R9) deverá ser de no mínimo de 95 (+/-2).

- A Temperatura de Cor deverá ser ajustável de 3.000K a 6.000K (K= Kelvin).
- A vida útil estimada dos LEDs deverá ser de pelo menos 70.000 horas.
- O sistema de focalização deverá ser através das manoplas de focalização em alumínio localizadas no centro de cada uma as cúpulas. As manoplas deverão ser removíveis sem o uso de ferramentas e deverão ser autoclaváveis.
- O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada das cúpulas deverá ser de pelo menos 100 mm (+/-5%) e o diâmetro Máximo oferecido por cada uma das cúpulas deverá ser de pelo menos 355 mm (+/-5%). A coluna luminosa com profundidade mínima de 1490 mm por cúpula
- As cúpulas deverão possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, deverá ser individual por cúpula.
- O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, em LCD com membrana em policarbonato de fácil higienização, garantindo assim maior resistência ao produto. Sendo eles: Liga/Desliga, Modo Endo, Ajuste de Temperatura de Cor e Dimmer (controle da intensidade luminosa com pelo menos 8 graduações). O Dimmer (controle da intensidade luminosa com pelo menos 8 graduações) deverá realizar o ajuste de pelo menos 5% a 100% da potência de cada uma das cúpulas. Os comandos do foco cirúrgico deverão estar localizados nos braços ou garfos de sustentação das cúpulas.
- Tensão (v): 110 V - 220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. As placas led LED deverão ser fabricados totalmente ou parcialmente em alumínio para que possa colaborar na dissipação do calor, sendo que estes deverão estar isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico. A potência (VA) máxima do equipamento deverá ser de 280 VA.
- Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, com pelo menos dois pontos com giro 360 graus (giro livre) sem o uso de contrapesos.
- O equipamento deverá possuir no mínimo Grau de Proteção IP44,
- O sistema de alimentação do foco cirúrgico deverá ser realizado através de fonte chaveada, garantindo maior estabilidade ao funcionamento do equipamento.
- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
- DOCUMENTAÇÃO
- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e LICENÇA SANITARIA (DETENTOR E PROPONENTE)
- ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa (Brasil) e Catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Deverá ser instalado no local definido pela instituição;
- Garantia mínima de 12 meses partir da instalação do equipamento.
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Código Br aproximado: 482078
- GMS 6515.61014



3	64354	Cama ELÉTRICA HOSPITALAR base e estrutura construído em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico sem espaço entre as mesmas para que o paciente não possa sair do leito. Estrado ou base do colchão da cama em chapa de aço ou polímero de alta resistência dividido em 04 secções, pintura eletrostática ou revestimento a pó, deve possuir 04 (quatro) grades laterais com amortecedores para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência. Apoio para as costas translúcido para raios-X e porta cassete com função radiotransparente. Área para colocação de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Cabeceira e peseira removíveis, sistema para evitar que durante o transporte a cabeceira ou a peseira desencaixe da cama, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios antirruído, de 125 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionador em cada roda, permitindo o bloqueio total em qualquer canto da cama, sistema de quinta roda com mola para ajuste de altura. Controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, visando evitar quedas do acessório, controle de grade para paciente com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: Subir, abaixar, dorso, joelhos, trendelemburg, trendelemburg reverso, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e posição plana. Indicadores de angulação, para: dorso, trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias (CPR Manual); Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados ; Elevação do encosto com sistema que diminui a pressão sobre o corpo do paciente, esse movimento deverá impedir a movimentação, diminuindo o stress e a compressão sobre o corpo do paciente. Altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 68 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 100 cm e comprimento 200 cm; Extensor de leito de aproximadamente + ou - 30 cm extras ao comprimento da cama , Angulação do dorso: de no mínimo 65?; Angulação do joelho: de no mínimo 25?; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 12°; Carga máxima de trabalho 250kg: Peso do paciente de até 215kg, Grau de proteção: IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com autonomia de pelo menos 100 movimentos, com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada. ACESSÓRIOS*: 01 (um) colchão compatível com a capacidade e dimensões da cama, com no mínimo 12 cm de espessura densidade 28 ou superior, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição não ultrapassando 10kg e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito hospitalar com capa impermeável, com aditivo retardante, de chama, e aditivo para	un	200
---	-------	--	----	-----



		<p>tratamento antibacteriano, o colchão deverá ser do mesmo fabricante da cama.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</li> <li>- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);</li> <li>- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;</li> <li>- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.</li> <li>- Código Br aproximado: 404743</li> </ul> <p>GMS 7103.60193</p>																																							
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QTDE</th> <th>CAIXA CONVENCIONAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Endoscópio rígido com medidas aproximadas de D= 4mm, C= 302mm, 30°, autolavável HD Compatível</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Cabo de fibra ótica flexível, alta fidelidade na transmissão de luz, capa em silicone autolavável, conector para fonte de luz preparado para suportar até 500° C de aquecimento, medidas aproximadas de D= 4,9 mm C= 2500 mm</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Agulha de Veress para insuflação, medidas aproximadas de 2.0 x 120mm em aço inoxidável;</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>08 (oito)</td> <td>Vedante tipo carretel – pct 10 Unidades</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 12,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável, autolavável.</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável autolavável.</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>08 (oito)</td> <td>Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 120mm; em aço inoxidável, autolavável.</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Trocater/ obturador com ponta piramidal, protegida, retrátil – automático, com medidas aproximadas de 10.5mm C: 120mm, em aço inoxidável.</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>08 (oito)</td> <td>Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>04 (quatro)</td> <td>Redutor de acoplar para cânulas magnéticas medidas aproximadas de 10,5/5mm</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QTDE	CAIXA CONVENCIONAL	01	04 (quatro)	Endoscópio rígido com medidas aproximadas de D= 4mm, C= 302mm, 30°, autolavável HD Compatível	02	04 (quatro)	Cabo de fibra ótica flexível, alta fidelidade na transmissão de luz, capa em silicone autolavável, conector para fonte de luz preparado para suportar até 500° C de aquecimento, medidas aproximadas de D= 4,9 mm C= 2500 mm	03	04 (quatro)	Agulha de Veress para insuflação, medidas aproximadas de 2.0 x 120mm em aço inoxidável;	04	08 (oito)	Vedante tipo carretel – pct 10 Unidades	05	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 12,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável, autolavável.	06	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável autolavável.	07	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 120mm; em aço inoxidável, autolavável.	08	04 (quatro)	Trocater/ obturador com ponta piramidal, protegida, retrátil – automático, com medidas aproximadas de 10.5mm C: 120mm, em aço inoxidável.	09	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.	10	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.	11	04 (quatro)	Redutor de acoplar para cânulas magnéticas medidas aproximadas de 10,5/5mm			
ITEM	QTDE	CAIXA CONVENCIONAL																																							
01	04 (quatro)	Endoscópio rígido com medidas aproximadas de D= 4mm, C= 302mm, 30°, autolavável HD Compatível																																							
02	04 (quatro)	Cabo de fibra ótica flexível, alta fidelidade na transmissão de luz, capa em silicone autolavável, conector para fonte de luz preparado para suportar até 500° C de aquecimento, medidas aproximadas de D= 4,9 mm C= 2500 mm																																							
03	04 (quatro)	Agulha de Veress para insuflação, medidas aproximadas de 2.0 x 120mm em aço inoxidável;																																							
04	08 (oito)	Vedante tipo carretel – pct 10 Unidades																																							
05	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 12,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável, autolavável.																																							
06	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável autolavável.																																							
07	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 120mm; em aço inoxidável, autolavável.																																							
08	04 (quatro)	Trocater/ obturador com ponta piramidal, protegida, retrátil – automático, com medidas aproximadas de 10.5mm C: 120mm, em aço inoxidável.																																							
09	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.																																							
10	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.																																							
11	04 (quatro)	Redutor de acoplar para cânulas magnéticas medidas aproximadas de 10,5/5mm																																							
4	75960		un		1																																				



12	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 5MM				
13	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 10MM				
14	04 (quatro)	Agulha ou CANULA de punção 2mm				
15	04 (quatro)	Válvula aspirador/irrigador com medidas aproximadas de 5x330mm				
16	04 (quatro)	Cânula de dissecação monopolar tipo ângulo reto "L", com conector HF, de aproximadamente 5/330mm				
17	08 (oito)	Cabo monopolar, autoclavável, 3000mm				
18	04 (quatro)	Pinça Bipolar, mandíbula com dupla ação, Maryland. Empunhadura/ manopla anatômica medidas aproximadas de D=5mm C= 360mm				
19	04 (quatro)	Pinça apreensão Mixer 90°, medidas aproximadas de 5/330mm				
20	04 (quatro)	Pinça apreensão Maxi a traumática, completa, medidas aproximadas 5/330mm				
21	04 (quatro)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 5/330mm				
22	04 (quatro)	Pinça de apreensão a traumática tipo De Bakey, medidas aproximadas 5/330mm				
23	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Matkowitz, medidas aproximadas 5/330mm				
24	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Babcock, completa, medidas aproximadas 5/330mm				
25	04 (quatro)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 5/330mm				
26	04 (quatro)	Porta Agulha mandíbula curva para esquerda, manopla Curva/anatômica, medidas aproximadas 5/330mm com cremalheira				
27	04 (quatro)	Contra Porta Agulha reto, medidas aproximadas 5/360mm				
28	02 (dois)	Empurrador de nó, sem abertura, medidas aproximadas 5/330mm				
29	02 (dois)	Agulha de punção 2mm, tubo medidas aproximadas 5/450mm com conector LL				
30	02 (dois)	Afastador para vídeo cirurgia com 5 pás, medidas aproximadas 10/380mm				



31	02 (dois)	Pinça bipolar - de 5mm
32	02 (dois)	Agulha para fechamento de Aponeurose, medidas aproximadas de 3/170mm
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>PARA PACIENTES OBESOS</b>
01	01 (um)	Endoscópio rígido medidas aproximadas D= 10mm, C= 310mm, 30°, autoclavável - HD Compatível
02	01 (um)	Cabo de fibra ótica flexível, alta fidelidade na transmissão de luz, capa em silicone autoclavável, conector para fonte de luz preparado para suportar até 500° C de aquecimento, medidas aproximadas de D= 4,9 mm C= 2500 mm
03	01 (um)	Agulha de Veress para insuflação, medidas aproximadas de 2.0 x 120mm em aço inoxidável;
04	01 (um)	Vedante tipo carretel – pct 10 Unidades
05	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 12,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável, autoclavável.
06	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 120mm em aço inoxidável autoclavável.
07	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, com medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 120mm; em aço inoxidável, autoclavável.
08	04 (quatro)	Trocater/ obturador com ponta piramidal, protegida, retrátil – automático, com medidas aproximadas de 10.5mm C: 150mm, em aço inoxidável.
09	04 (quatro)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 10,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.
10	08 (oito)	Cânula com válvula magnética e trocater piramidal retrátil, medidas aproximadas de 5,5mm (tubo com rosca) 150mm, em aço inoxidável.
11	04 (quatro)	Redutor de acoplar para cânulas magnéticas medidas aproximadas de 10,5/5mm
12	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 5MM
13	04 (quatro)	TUBO ASPIRAÇÃO/ IRRIGAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 10MM



14	04 (quatro)	Agulha ou CANULA de punção 2mm
15	04 (quatro)	Válvula aspirador/irrigador com medidas aproximadas de 5x330mm
16	04 (quatro)	Cânula de dissecação monopolar tipo ângulo reto "L", com conector HF, de aproximadamente 5/330mm
17	08 (oito)	Cabo monopolar, autoclavável, 3000mm
18	04 (quatro)	Pinça Bipolar, mandíbula com dupla ação, Maryland. Empunhadura/ manopla anatômica medidas aproximadas de D=5mm C= 360mm
19	04 (quatro)	Pinça apreensão Mixer 90°, medidas aproximadas de 5/420mm
20	04 (quatro)	Pinça apreensão Maxi atraumática, completa, medidas aproximadas 5/420mm
21	01(um)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 5/420mm
22	01(um)	Pinça de apreensão atraumatica tipo De Bakey, medidas aproximadas 5/420mm
23	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Matkowitz, medidas aproximadas 5/420mm
24	04 (quatro)	Pinça de apreensão tipo Babcock, completa, medidas aproximadas 10/420mm
25	04 (quatro)	Pinça de apreensão, dente de rato 2 x 3 dentes, dupla ação, medidas aproximadas 05/420mm
25	04 (quatro)	Tesoura Metzenbaum, curva 15mm, 5/420mm.
26	04 (quatro)	Porta Agulha mandíbula curva para esquerda, manopla Curva, medidas aproximadas 5/330mm com cremalheira
27	04 (quatro)	Contra Porta Agulha reto, medidas aproximadas 5/360mm
28	02 (dois)	Empurrador de nó, sem abertura, medidas aproximadas 5/330mm
-05(cinco) unidades -Estojo de esterilização para endoscópio rígido (compatível) em policarbonato ou material superior.		
-04 (quatro) unidades- Estojo para esterilização de pinças para laparoscopia, em policarbonato ou material superior, (compatível) com tapetes em silicone de pinos para acomodação das pinças + bandeja de suporte.		
Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.		



		<p><b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</li><li>- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);</li><li>- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;</li><li>- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.</li><li>- Código Br aproximado: 470222</li></ul> <p>GMS 6510.78160</p>			
5	64093	<p>Foco Cirúrgico Auxiliar sobre rodízios. Deverá ser composto por cúpula com sistema de iluminação na tecnologia LED. A estrutura dos braços, base, eixos, garfo(s) e antebraço deverão ser em aço, com pintura epóxi. A cúpula deverá possuir formato circular, ser simétrica e fabricada em Fibra de Vidro antichama e gel-coat ou outro polímero de mesma resistência. Com pelo menos dois rodízios com sistema de freios.</p> <p>A cúpula deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-2%); diâmetro máximo de 620 mm; a quantidade máxima de 4(quatro) bulbos/placas de LED/conjuntos de LEDs; e a quantidade mínima de 81 (oitenta e um) LEDs brancos na sua composição.</p> <p>A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de 160.000 Lux (+/-2%), quando aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 95 (+/-5). O Índice de Reprodução de Cor Específica (R9) deverá ser de no mínimo de 97 (+/-3).</p> <p>A Temperatura de Cor deverá ser fixa em 5.000K (+/-2%) (K= Kelvin), composto apenas por LEDs brancos. A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser fixa, garantindo ao usuário maior estabilidade cromática do campo iluminado. A vida útil estimada dos LEDs deverá ser de pelo menos 75.000 horas.</p> <p>O sistema de focalização deverá ser do tipo mecânico e multifocal, facilitando o ajuste do diâmetro luminoso sem a necessidade de movimentação da cúpula. Sendo este ajuste realizado através da manopla de focalização em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível sem o uso de ferramentas e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada das cúpulas deverá ser de pelo menos 100 mm (+/-2%) e o diâmetro Máximo oferecido pela cúpula deverá ser de pelo menos 355 mm (+/-2%).</p> <p>A cúpula deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, o qual deverá estar localizado no centro da cúpula. O modo de iluminação Endo deverá ser na cor branca a fim de evitar alteração na tonalidade dos materiais e tecidos iluminados.</p> <p>O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, Modo Endo na cor branca, e Dimmer (controle da intensidade luminosa) . O Dimmer (controle da intensidade luminosa) deverá realizar o ajuste de pelo menos 5% a 100% da potência de cada uma das cúpulas. Os comandos do foco cirúrgico deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico. O Dimmer devera possuir pelo menos 8 (oito) graduações nos painéis de comando. O painel de comando deverá ser do tipo membrana em policarbonato de fácil higienização, garantindo assim maior resistência ao produto.</p> <p>O Foco Cirúrgico deverá proporcionar coluna luminosa com profundidade mínima de 1490 mm por cúpula; Tensão (v): 110 V - 220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos/placas LED deverão ser</p>	un	16	



		<p>fabricados totalmente ou parcialmente em alumínio para que possa colaborar na dissipação do calor, sendo que estes deverão estar isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico.</p> <p>Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação do foco cirúrgico deverá ser realizado através de fonte chaveada, garantindo maior estabilidade ao funcionamento do equipamento.</p> <p>O equipamento deverá possuir Sistema de Emergência, o qual deverá possuir ação imediata na falha de alimentação elétrica do foco cirúrgico. O sistema de emergência, com baterias seladas, deverá possuir autonomia de pelo menos 180 minutos.</p> <p>Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;</p> <p>- DOCUMENTAÇÃO</p> <p>- Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</p> <p>- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo</p> <p>- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;</p> <p>- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.</p> <p>-Código Br aproximado: 482054</p> <p>GMS 6515.52519</p>				
6	66647	<p>Carro de emergência:</p> <p>Confecção estrutura/ gabinete aço / ferro pintado, pintura eletrostática, Material de confecção do tampo em aço inox. Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, possuir: tábua de massagem, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro, suporte de soro e 4 gavetas, sendo a primeira com divisórias para medicamentos, e a quarta um gavetão, sistema de fechamento individual para cada gaveta.</p> <p>Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;</p> <p>-DOCUMENTAÇÃO</p> <p>-Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</p> <p>-Apresentar manual de instrução em língua portuguesa, (Brasil),juntamente com catálogo.</p> <p>-Garantia de 12 meses a partir da instalação do equipamento.</p> <p>codigo BR aproximado: 410761</p> <p>GMS 6515.72245</p>	un	30		
7	72468	<p>Biombo triplo com cortina plástica impermeável na cor branca, estrutura tubular em aço inox, com rodízios de 50 mm, dimensões aproximadas 1,80 altura x 1,85 largura.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <p>- Apresentar Catálogo</p> <p>- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento</p> <p>Código BR aproximado: 444802</p> <p>GMS 7103.68398</p>	un	20		
8	39421	<p>Carro padiola com elevação.</p> <p>carro maca com grade de Inox elevação de altura(estrutura em tubo aço retangular 50 x 30 x 2,0 m, Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento; espuma de 10 cm com no mínimo D-28 revestido em corvin de 1º qualidade na cor preta, cabeceira móvel através de cremalheira, elevação do leito, através de manivela em aço inox, revestido com cabo de baquelite, acionamento do movimento em rosca quadrada, para agilidade da altura embutida em tubo redondo, grades laterais escamoteáveis em aço inox, suporte de soro em aço inox com 2 gancho em T, para-choque em toda a volta, rodízios de no mínimo</p>	un	60		



		5" polegadas sendo 2 com sistema de freio em diagonal; dimensões interna 1,85 x 0,80cm -Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); -Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo; -Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento Código br aproximado: 421265 CÓDIGO GMS: 6515.72263			
9	73770	Mesa para refeição (luxo) Altura regulável, através de manivela com cabo em batelite e kit de engrenagem em nylon Estrutura em metalom 30x50x1,20mm 4 pés sendo dois deles com ponteiros e dois com rodízio de 3" com sistema de giro e freio; Tampo em aço inox 40x80 com abas de 3 cm virada para baixo sem arestas Documentação: Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo; - Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento. Código Br aproximado: 334778. Código GMS: 7102.65696.	un	40	
10	60939	Poltrona RECLINÁVEL, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, e tratamento antiferruginoso, estofamento em espuma com densidade mínima 28, e revestimento em courino. Declínio do encosto de no mínimo 160° através de trava, movimento de apoio de dorso e pés simultâneos, acionados através de alavanca com 4 posições. Base com 4 rodízios de no mínimo 3", sendo que dois deles com freios em diagonal. Com capacidade mínima de 200Kg. Medidas mínimas aproximadas C-1,25 / L-0,46 / A-0,55. Com opção de cores variadas na estrutura e estofamento. Garantia de 12 meses a partir da entrega; Apresentar catálogo; Código BR aproximado: 484081 GMS 7103.72261	un	200	
11	76012	Monitor multiparamétrico com tela integrada de no mínimo 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full-disclosure". Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Todos os parâmetros devem atender pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente).	un	200	



<p>Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Messuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil e 01 (um) adulto;</p>				
---	--	--	--	--



		<p>01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 Cabo p/ Pressão Invasiva completo; 01 Cabo/Sensor p/ Capnografia (Mainstream); 01 bateria recarregavel; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. DOCUMENTAÇÃO - Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente); - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo; - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; - Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento. - Código Br aproximado: 434299 - - GMS 6515.72307</p>			
12	76013	<p>Suporte para monitor multiparametricos ajustável GRAU MÉDICO, em alumínio extrudado anodizado, de fixação Horizontal sobre trilho de deslocamento Horizontal, capacidade de carga máxima 18kg , distância de fixação da parede para o monitor de aproximadamente 30 cm partindo do eixo central, rotação de 360 graus do monitor, engate rápido do monitor sobre trilho de encaixe basculante com acionamento com uma das mãos somente, angulação frontal mínima de 25° através de um manípulo ou equivalente. Chapa para instalação da base do monitor a ser fixada de acordo com a furação do monitor e tamanho. Deve acompanhar suporte para fixação de dispositivos e materiais na beira do leito, construído em perfil extrudado de alumínio, monotrilho horizontal. com comprimento de 50 cm aproximado, acabamento superficial anodizado acetinado aprox. 30mm largura aprox. 10mm de espessura aprox. Possuir 2 canais côncavos superior e inferior para fixação de dispositivos móveis através de esferas e/ou fixos através de parafusos. Composto por bucha de fixação rápida com uma das mãos, através de 2 adaptadores Deverá acompanhar o produto Cesto aramado para acomodação de acessórios em aço pintado em pintura eletrostática a pó, nas dimensões aproximadas altura 13cm, largura 17cm e comprimento 30cm, com fixação no monotrilho. Demais acessórios para a correta instalação e funcionalidade dos suportes. Acompanhar parafusos e buchas em nylon com capacidade para cargas acima de 50 Kgf. DOCUMENTAÇÃO - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo; - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; - Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento. - Código Br aproximado: 346940 - - GMS 6511.77360</p>	un	250	
13	76014	<p>INCUBADORA E BERÇO AQUECIDO PARA RN Sistema híbrido de incubadora e berço aquecido para aquecimento de pacientes neonatais. Com requisitos mínimos: Incubadora/berço elaborada em material não-ferroso, plástico de engenharia, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Cúpula de dupla parede em acrílico transparente; No mínimo quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas.</p>	un	10	



		<p>Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente.</p> <p>Passa-tubos flexíveis;</p> <p>Sistema externo de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg, Próclive, horizontais alta e baixa;</p> <p>Sistema contínuo de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente para Incubadora;</p> <p>Berço Aquecido: Controles microprocessados modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal.</p> <p>Construído com fio de níquel-cromo em tubo especial de quartzo disposto na parte superior e externa o módulo refletor, com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão e com calha protetora do elemento de quartzo.</p> <p>Sistema de elevação da cúpula superior controlado por pedais para transformação em berço aquecido de forma rápida e segura.</p> <p>Balança radiotransparente incorporada ao equipamento que permite a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo.</p> <p>Gaveta externa para chassi de RX.</p> <p>Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor;</p> <p>Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção.</p> <p>Sistema de servo-controle e monitorização da concentração de oxigênio de 21% a 65%, alarmes de alta e baixa concentrações e ajuste a cada 1%, com medidas através de duas células de oxigênio, conforme norma;</p> <p>Sistema de oximetria de pulso integrado ao painel de controle, com curva pletismográfica com monitoramento SpO2 (1 a 100%) e do batimento cardíaco (20 a 250) em neonatos críticos com baixa perfusão.</p> <p>Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas.</p> <p>Acessórios que deve acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Suporte ergométrico com ajuste de altura do equipamento por pedais bilaterais,</li><li>- Com rodízios de no mínimo 4" e freios;</li><li>- Com no mínimo uma gaveta para guarda de utensílios,</li><li>- Prateleira giratória para suporte de monitores até 10kg;</li><li>- Haste para bomba de infusão, suporte de soro.</li></ul> <p>Alimentação elétrica: Bivolt ou 220V.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);</li><li>- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);</li><li>- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;</li><li>- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.</li><li>- Código Br aproximado: 443216</li><li>- GMS 6515.72215</li></ul>				
14	75990	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMETRICO COMPLETO	un	1		



Equipamento para realização de teste ergométricos e eletrocardiograma de repouso constituído por: 01 (uma) Esteira Ergométrica para uso médico e 01 (um) Sistema de Monitorização, 01 (um) Eletrocardiógrafo de esforço, Gravação, Impressão e Controle de Teste Ergométrico, Treze derivações simultâneas (DI a V6 mais CM5 ou CS5) com dez eletrodos, ou sistema clássico de três derivações (CM5, D2M e V2M) com cinco eletrodos. Apresentação dos batimentos médios e medidas de cada derivação.

Especificação técnica da esteira Ergométrica:

Controlada eletronicamente, Capacidade para avaliar pacientes de no mínimo 150kg, Possibilidade de regulação e programação da velocidade, elevação (inclinação), e tempo de exame. Sistema de compensação automática de velocidade em função do peso do paciente. Variação da Elevação: mínima de 0 a 25%. Controle manual ou automático, através de comando próprio ou de interface com um computador (no caso de sistema de ergometria computadorizado). Programação através do computador de protocolos em rampa com indicação da velocidade inicial e final, inclinação inicial e final, tempo de exame, sexo do paciente, coeficiente de aumento de carga e consumo em METs previsto. Chave de desligamento de emergência, devendo a mesma, ser de fácil acesso tanto para o médico (operador) quanto para o paciente. Motor de tração: mínimo de 1,5hp.

freio automático para parada de emergência. Apoiadores laterais e frontais. Ter uma área de trabalho que permite tanto caminhada quanto corrida compatível com usuários de maior estatura, incluindo-se obesos, e velocidade para a avaliação de pessoas com condicionamento físico excepcional.

Especificação técnica do sistema: programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou outros dados.

Especificações do Eletrocardiógrafo de esforço: Eletrocardiógrafo digital 13 derivações simultâneas para realização de teste de esforço. Com filtros totalmente integrado à esteira. Gerenciamento das informações dos pacientes e o registro e arquivamento de exames. Comunicação com o computador via Bluetooth ou USB, proporcionando maior liberdade aos pacientes, médicos e auxiliares. Se necessário, o paciente pode ser removido da esteira e submetido a desfibrilação sem necessidade de desconexão dos equipamentos. Acessórios Inclusos: 01 - Cabo de paciente para ECG de repouso. 02 - Cabo de paciente para ECG de esforço, 07 - Cabo de paciente. 06 - Eletrodos tipo ventosa. 04 - Eletrodos de membro tipo clip. 01 - Envelope de eletrodos descartáveis, com 100 unidades cada.

Permitir arquivar e rever exames gravados;

Computador configurações mínimas: Intel Core i5, 8 GB, 1TB, Windows 10 Pro, Gabinete: Small Form Factor (SFF) - Chipset Placa Mãe: Intel B360 - SISTEMA DE ERGOMETRIA X1: 01 - Slots PCIe X16: 04 (Quatro) Conexões USB, Placa de vídeo com resolução acima de XVGA - formato Wide; Conexões VGA: 01 - Conexão HDMI: 01 - Conexões Display Port: 01 - Rede: 10/100/1000 - Conexões Serial: 01 - Criptografia: Firmware TPM (fTPM) - Fonte: 180W - Automática - 85% PSU - Caixa de Som: Autofalante Interno no gabinete - 2 (dois) Monitores de no mínimo 18" LCD - Impressora a laser.

01 - Fio terra. 01 - Cabos de conexão do amplificador: para a esteira e para o computador. 01 no break de 600 VA (mínimo), e demais acessórios para o perfeito funcionamento do Equipamento.

**DOCUMENTAÇÃO**

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP  
Processo e-protocolo nº 21.024.891-9  
Pregão eletrônico 0820/2023



	<ul style="list-style-type: none"><li>- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);</li><li>- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;</li><li>- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento.</li><li>- Código Br aproximado:416415</li></ul> <p>GMS 7803.68817</p>				
--	---	--	--	--	--